



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

Assunto: Pedido de Esclarecimento

Pregão Eletrônico 025

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., CNPJ sob o n.º 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha – MG, por ser sociedade distribuidora e fabricante de equipamentos médico-hospitalares, exigidos nos autos deste Pregão, tipo menor preço, vem, respeitosamente, formalizar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos da Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, e das razões abaixo:

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que faz-se necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

Do edital:

“Até 2 (dois) Transdutores multifrequencial linear que atenda as frequências de 5,0 a 18,0 Mhz; com no mínimo 128 elementos e profundidade de 100mm.”

Solicitamos esclarecer se deverá ser enviado até 2 (dois) transdutores de forma que eles juntos atendam a faixa de frequência solicitada ou se a oferta de um único, que atenda a faixa de frequência solicitada é suficiente.

Do edital:

“Transdutor multifrequencial Endocavitário que atenda as frequências de no mínimo 11 até pelo menos 14 Mhz.”

As principais fabricantes de equipamentos de ultrassom, possuem transdutores endocavitários na faixa de frequência de 3 a 9 MHz, onde não é entendida como uma necessidade frequências superiores a essa. É necessária também a baixa frequência para análises mais profundas. Solicitamos esclarecer quanto aceitação da faixa de frequência de 3 a 9 MHz para o transdutor endocavitário de forma a não cercear o certame.

Do edital:

“Fornecimento de manual técnico e serviço operacional, em português ou traduzido, com respectivos esquemas elétricos, pneumáticos, calibrações, roteiro de manutenção com a mesma qualidade fornecida para as assistências técnicas da proponente, podendo ser apresentadas em cópias ou em CD.”

Manuais técnicos em geral possuem informações sigilosas e de propriedade intelectual do fabricante do equipamento. A manutenção das atuais exigências poderá colocar em risco a confiabilidade e sigilo dos equipamentos a serem adquiridos, impossibilitando a participação dos principais

fabricantes do mercado - ou pelo menos daqueles que zelam pela qualidade técnica dos seus produtos. Isto posto, solicitamos esclarecer quanto a possibilidade revisão ou retirada desta disposição do instrumento convocatório. Caso não seja este o entendimento desta Douta Comissão, questionamos sobre a aceitabilidade de manual técnico-operacional com informações quanto ao funcionamento e procedimento para verificação de problemas simples, limpeza, adequação do equipamento, bem como contato com assistência técnica, periodicidade indicativa para execução da manutenção preventiva.

Do edital:

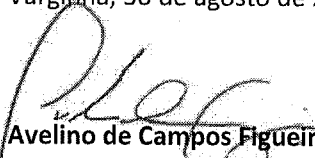
“A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos a partir da abertura de chamado.”

Possuímos um atendimento remoto com prestação de serviço em até 3 (três) horas úteis, onde a maioria das soluções ocorrem nesse momento. De modo a existir um tempo hábil de encaminhamento no caso de necessidade de peças, solicitamos esclarecimento quanto a aceitação para: *“A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis, contatos a partir da abertura de chamado.”*

Pede-se, ainda, a especial gentileza de ser retornada a resposta a presente para o e-mail gisele.lima@philips.com.

Atenciosamente,

Varginha, 30 de agosto de 2018.


Avelino de Campos Figueira
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Licitações

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/05/2018 16:12:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 991826

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/05/2019 16:05:54 (hora local)**.

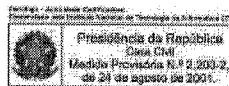
¹**Código de Autenticação Digital:** 81672305181549590984-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJN nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b99fef02fd090879f97e52694ee8be99c5fdbab4e650ff047e9364341f0cdaa77feb93033a7ab04ea442b08103ec019a4e966f9e22b73358457561a099d34c0ea



JUCESP
24 05 18



JUCESP PROTOCOLO
0.478.497/18-0



PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
CNPJ nº 58.295.213/0001-78 - NIRE 35207758564

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

28 de março de 2018

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social, os abaixo assinados:

- 1) PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Marcos Penteadó de Ulhóa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré (Alphaville), CEP 06460-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.086.336/0001-03, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.200.222.499, em 13 de fevereiro de 1979, neste ato representada por seus Diretores **RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteadó de Ulhóa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 10646096 – SSP/SP, e



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CMJ 06 979-9
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 114 - Edifício B21 - Jd. Anália Franco - CEP 13.237-200 - www.azevedobastos.org.br - Tel: (13) 3144-5444 - Fax: (13) 3144-5411

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 81672905181436480513-1; Data: 29/05/2018 14:44:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY62663-V6ZC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Titular

DUCE SP
24 05 18

2

inscrito no CPF/MF sob nº 045.117.546-83 e **LEANDRO CAMARGO MAZZONI**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG n. 32.185.902-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF 280.790.328-23; e

- 2) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, com sede em Veepluis, nº 6, Best, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.467.979/0001-26, neste ato representada por sua procuradora **LILIANA FACCI NOVARETTI**, brasileira, casada, advogada, com escritório na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1439 – 15º e 16º Andares, CEP 01310-100, portadora da cédula de identidade RG 7.624.164 - SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 088.461.928-18, conforme procuração anexa;

únicas sócias quotistas da sociedade limitada **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 1.400 / 1440, Box 31 a 33, Tamboré, CEP 06460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564 (“Sociedade”), têm entre si justo e contratado e alterar o referido contrato social, mediante as seguintes



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.

[Handwritten signatures]



DUCEAF
24 05 18

3

cláusulas e condições:

- I -

Decidem as sócias, por unanimidade de votos, transferir o endereço da sede social localizada no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tamboré, nº 1.400 / 1440, Box 31 a 33, Tamboré, CEP 06460-000 para Av. Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, bem como, encerrar as atividades da filial de nº 5, localizada no município de Simões Filho, Estado da Bahia, situada no Acesso A, 00544, Quadras C e D, Setor S.F.I., do Parque Industrial Cia Sul, CEP 43.700-000, CNPJ/MF 58.295.213/0022-00, NIRE provisório atribuído pela Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 29999105242 e NIRE definitivo atribuído pela Junta Comercial do Estado da Bahia, nº 29.201.217.942.

- II -

Como consequência do acima deliberado, o Artigo 2º do Contrato Social passará a ser assim redigido:

"Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, CEP 06460-040, com filiais nos seguintes locais: 1) no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, 939, 4º andar, sala R12, Alphaville, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, CNPJ/MF nº 58.295.213/0012-20, NIRE



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.

[Handwritten signatures]



JUCEB
24 05 18

4

35.902.885.013; 2) na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Rua Otto Salgado, 250, Prédio B6, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ 58.295.213/0018-16, NIRE 31902230633; 3) na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Anhanduí, 520, galpão nº 6-A, sala 02, Bairro Flores, CEP: 69.058-827, CNPJ/MF 58.295.213/0020-30, NIRE 13900212340; e 4) na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF 58.295.213/0021-11, NIRE 31.902.456.437.

Parágrafo Único - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria."

- III -

Ato subsequente, decidem as sócias quotistas, por unanimidade de votos, aumentar o capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de R\$ 845.524.318,00 (oitocentos e quarenta e cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais) para R\$ 861.818.039,00 (oitocentos e sessenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil e trinta e nove reais) sendo dito o aumento no valor de R\$ 16.293.721,00 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e um reais) representado por 16.293.721 (dezesseis milhões, duzentas e noventa e três mil, setecentas e vinte e uma) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, nesta data, pela sócia **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, mediante a capitalização de créditos detidos pela subscritora junto à Sociedade, devidamente



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and a signature that appears to be 'Azevedo Bastos'.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
<small>ESTABELECIMENTO DE NOTAS - Código CAJ 80.879-0</small>	<small>ESTABELECIMENTO DE NOTAS - Código CAJ 80.879-0</small>
<small>Rua Presidente Epitácio Pessoa, 146 - Bairro Est. Estado - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - Fone: (33) 334-5421 - Fax: (33) 334-5422</small>	<small>Rua Presidente Epitácio Pessoa, 146 - Bairro Est. Estado - João Pessoa/PB - CEP 51020-000 - Fone: (33) 334-5421 - Fax: (33) 334-5422</small>
Autenticação Digital	
<small>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.</small>	
Cód. Autenticação: 81672905181436480513-4; Data: 29/05/2018 14:44:52	
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGY52560-MW40	
Valor Total do Ato: R\$ 4,23	
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br	
<small>Bel. Valtair de Miranda Cavalcanti</small>	<small>Titular</small>

JUCEB
24 05 18

5

contabilizados na conta de “contas a pagar e contas a receber”, no valor de R\$ 16.293.721,12 (dezesesseis milhões, duzentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos), desconsiderados os R\$ 0,12 (doze centavos) do montante disponível, insuficientes para a integralização de 01 (uma) quota de capital. Referido aumento de capital está sendo efetuado com a expressa anuência da sócia **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V**, que renunciou ao exercício do direito de preferência, dispensando a abertura do prazo de 30 (trinta) dias determinado pelo § 1º do artigo 1081 do Código Civil (Lei 10.406/02).

- IV -

Como consequência do acima deliberado, o Artigo 5º do Contrato Social passará a ser assim redigido:

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 861.818.039,00 (oitocentos e sessenta e um milhões, oitocentos e dezoito mil e trinta e nove reais), dividido em 861.818.039 (oitocentos e sessenta e um milhões, oitocentas e dezoito mil e trinta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. As quotas estão assim distribuídas entre as quotistas:

a) PHILIPS DO BRASIL LTDA., 861.473.507 (oitocentos e sessenta e um milhões, quatrocentas e setenta e três mil, quinhentas e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 861.473.507,00 (oitocentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e sete reais); e



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



JUCESP
24 05 18

6

b) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**,
344.532 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentas e trinta e duas) quotas, no
valor nominal total de R\$ 344.532,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos
e trinta e dois Reais).

§1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de
2002, a responsabilidade de cada uma das quotistas é restrita ao valor
de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela
integralização do capital social.

§2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que
devam ser tomadas pelos quotistas.

- V -

Configurada a nova redação do Artigo 5º, decidem as sócias quotistas,
por totalidade de votos, **eleger** a diretoria da Sociedade na forma do parágrafo
primeiro do artigo 6º do Contrato Social para o próximo mandato que encerrar-se-á
em 30 de abril de 2019, tendo sido **reeleitos**: Sr. **RENATO HENRIQUE GARCIA
CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens,
engenheiro de produção, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de
São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4º
andar, Cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré,
Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 10646096 –
SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.117.546-83, para **Diretor**; o Sr.
LEANDRO CAMARGO MAZZONI, brasileiro, solteiro, economista, residente e



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



JUCESP
24 05 18

7

domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, 939, 4º andar, cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG n. 32.185.902-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF 280.790.328-23, para **Diretor**, e o Sr. **VICTOR HUGO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG n° 32.955.084-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 312.040.978-28, **para Diretor**, passando a redação do Artigo 19 do contrato social ser assim redigido:

Artigo 19 - As quotistas mantêm eleitos os seguintes diretores:

1) **RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhõa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG n° 10646096 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob n° 045.117.546-83;

2) **LEANDRO CAMARGO MAZZONI**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhõa



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



JUCESP
24 05 18

8

Rodrigues, 939, 4º andar, cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG n. 32.185.902-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF 280.790.328-23; e

3) **VICTOR HUGO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 32.955.084-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.040.978-28.

Em face das deliberações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigor com a seguinte nova redação:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

CNPJ nº 58.295.213/0001-78 - NIRE 35.207.758.564

CONTRATO SOCIAL

DENOMINAÇÃO E SEDE

Artigo 1º - A Sociedade é uma sociedade limitada e gira sob a



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



JUCESP
24 05 18

9

denominação de **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

Artigo 2º - A Sociedade tem sua sede no Município de Barueri, Estado de São Paulo, Av. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, CEP 06460-040, com filiais nos seguintes locais: 1) no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadó de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, sala R12, Alphaville, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, CEP 06460-040, CNPJ/MF nº 58.295.213/0012-20, NIRE 35.902.885.013; 2) na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, Rua Otto Salgado, 250, Prédio B6, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ 58.295.213/0018-16, NIRE 31902230633; 3) na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Anhanduí, 520, galpão nº 6–A, sala 02, Bairro Flores, CEP: 69.058-827, CNPJ/MF 58.295.213/0020-30, NIRE 13900212340; e 4) na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440, CNPJ/MF 58.295.213/0021-11, NIRE 31.902.456.437.

Parágrafo Único - A Sociedade pode abrir e extinguir filiais, escritórios, sucursais e representações em quaisquer localidades, por deliberação e a critério da Diretoria.

OBJETO SOCIAL

Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto (i) o comércio, elaboração, industrialização, fabricação, distribuição, locação, licenciamento, importação e exportação de máquinas, partes, peças e subconjuntos para reposição, aparelhos e



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



JUCESP
24 05 18

11

entre as quotistas:

a) **PHILIPS DO BRASIL LTDA.**, 861.473.507 (oitocentos e sessenta e um milhões, quatrocentas e setenta e três mil, quinhentas e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 861.473.507,00 (oitocentos e sessenta e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e sete reais); e

b) **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.**, 344.532 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentas e trinta e duas) quotas, no valor nominal total de R\$ 344.532,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois Reais).

§1º - De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada uma das quotistas é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§2º - Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações que devam ser tomadas pelos quotistas.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6º - A administração da Sociedade será exercida nos termos do presente Contrato Social, por uma diretoria composta de no mínimo 2 (dois) membros e no máximo 7 (sete) membros, sócios ou não, entre os quais haverá um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, sendo os demais



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



JUCESP
24 05 18

12

intitulados simplesmente Diretores, podendo realizar e praticar todos os atos que se relacionarem com o objeto social, utilizar o nome empresarial e estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da Sociedade.

§ 1º - Os Diretores, pessoas residentes no país, serão eleitos anualmente pela Reunião de Quotistas que aprovar as contas do exercício findo, podendo ser reeleitos e permanecendo no exercício de seus cargos até a posse dos que, eventualmente, sejam eleitos em substituição, renunciando, contudo, ao seu cargo o diretor que haja completado 70 (setenta) anos no decurso do último exercício social.

§ 2º - Fica facultado às quotistas preencher ou não a totalidade dos cargos da diretoria de acordo com a necessidade da Sociedade, ficando certo, contudo, que no mínimo 2 (dois) Diretores deverão ser eleitos.

§ 3º - As Deliberações da Diretoria serão consideradas como aprovadas e em vigor, quando contarem com o voto favorável da maioria dos membros presentes à reunião, cujas deliberações serão consubstanciadas em atas.

§ 4º - Observadas as disposições legais, os membros da Diretoria receberão a remuneração que lhes for fixada por deliberação de quotistas, sendo o seu montante levado à conta de despesas gerais de cada exercício social.

§ 5º - Observado o disposto no presente contrato social, a Sociedade



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



00055P
24 05 18

13

será representada pela assinatura em conjunto de dois Diretores, ou pela assinatura de um Diretor em conjunto com um procurador, ou pela assinatura conjunta de dois procuradores, ou, ainda, pela assinatura isolada de um procurador especialmente nomeado.

Artigo 7º - Compete à Administração:

- a) representar a Sociedade, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, assinando contratos e quaisquer outros documentos que obriguem a sociedade;
- b) exercer as funções de administração em geral da Sociedade, sem qualquer restrição, praticando todos os atos que não sejam, eventualmente, de competência exclusiva das quotistas;
- c) adquirir, alienar e onerar bens móveis, inclusive dá-los em penhor, caução ou alienação fiduciária;
- d) receber, dar quitação, transigir e fazer acordo com referência aos negócios da Sociedade;
- e) deliberar sobre a abertura e o fechamento de filiais, agências, sucursais e escritórios da Sociedade;
- f) prestar fiança ou aval, quando tal convier aos interesses da Sociedade; e



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.

Handwritten signatures and initials, including a large 'R' and a signature that appears to be 'A. R.'.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 06 979-0 R. Francisco Estácio Pinheiro, 116 - Bairro São Estevão - João Pessoa/PB. CEP 55205-200 www.azevedobastos.org.br - Tel: (33) 3241-5424 Fax: (33) 3241-5411
Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 81672905181436480513-13; Data: 29/05/2018 14:44:52
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGY52551-0XLF - Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

JUCESP
24 05 18

14

g) constituir procuradores para representar a Sociedade de conformidade com os limites e condições estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Único - As deliberações sobre transformação, incorporação, fusão, cisão ou liquidação da Sociedade, a aquisição e a alienação de participações em outras empresas, exceto as resultantes de investimentos com incentivo fiscal, bem como a aquisição, alienação, permuta, doação, hipoteca ou a oneração a qualquer título de bens imóveis ou direitos a eles relativos dependerão da prévia aprovação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Artigo 8º - Ao Diretor Presidente compete especialmente:

- a) a supervisão geral dos negócios e a coordenação de todas as atividades da Sociedade;
- b) a convocação da Reunião de Quotistas, na forma disposta no artigo 12, e
- c) a presidência das Reuniões da Diretoria.

§ 1º- No caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, caberá ao Diretor Administrativo e Financeiro o exercício das competências, ora estabelecidas neste artigo.

§ 2º- Ao Diretor Administrativo e Financeiro e aos Diretores, sem



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.

D. R.
[Handwritten initials]



QUOTISTAS
24 05 18

15

designação especial, competirão exercer as funções designadas em Reunião de Diretoria.

Artigo 9º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade deverão ser firmadas por dois Diretores, e deverão conter os poderes e o prazo de validade especificados no respectivo instrumento, sendo que a procuração com poderes exclusivos da cláusula “ad judícia” e/ou “ad judícia et extra” poderá ter prazo de validade indeterminado.

§ 1º - O mandato para fim especial, assim como o mandato com a cláusula “ad-judícia” e/ou “ad judícia et extra”, poderão ser outorgados a um só procurador, na forma estabelecida, sendo válidos os atos praticados por este único procurador.

§ 2º - Para a emissão de duplicatas, bem como para o endosso de duplicatas, cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos à ordem para depósito, caução, cobrança ou desconto nas contas bancárias da Sociedade e nos recibos de pagamentos efetuados em forma de cheques nominativos ou outros títulos à ordem da Sociedade, bastará, porém, a assinatura de um Diretor ou de um procurador.

REUNIÃO DE QUOTISTAS

Artigo 10 - Anualmente, dentro dos primeiros quatro meses que se seguirem ao término de cada exercício social, realizar-se-á uma Reunião de Quotistas da Sociedade, a qual terá como finalidade principal:



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



JUCESP
24 05 18

16

- a) aprovar o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras do exercício; e
- b) eleger os Diretores que deverão exercer suas funções no próximo período de um ano.

Artigo 11 - As quotistas reunir-se-ão, também, em qualquer época em que seja necessário, podendo tratar de qualquer assunto que seja do interesse da Sociedade, inclusive quanto à substituição de Diretores.

Artigo 12 - As quotistas reunir-se-ão mediante convocação, feita por meio de carta, fax ou via eletrônica, com a antecedência necessária, observadas às disposições legais, por quotistas, representando mais de 1/5 do capital social, ou pelo Diretor Presidente, considerando-se instalada e em condições de deliberar quando estiverem presentes quotistas representando a totalidade do capital social e suas decisões serão consideradas em vigor quando aprovadas pela unanimidade das quotistas.

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 13 - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário, do levantamento do balanço geral e demais demonstrações financeiras da Sociedade. Os lucros verificados terão o destino que lhes for dado pelas quotistas, conforme Reunião de Quotistas, especialmente celebrada para esse fim, sendo deliberado na mesma sobre a



Ateração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



1100537
24 05 18

17

constituição de fundos de reserva. Os prejuízos serão transportados para o exercício seguinte, respeitando-se as determinações legais.

§ 1º - Em 30 de junho de cada ano será levantado um balanço parcial para verificação do andamento dos negócios sociais, e eventual distribuição de lucros.

§ 2º - A Sociedade também levantará balanços mensais, bimestrais ou trimestrais para verificação dos negócios sociais e eventual distribuição de lucros.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 14 - A falência, liquidação ou dissolução de qualquer quotista não dissolverá a Sociedade, que continuará com as quotistas remanescentes e/ou terceiros de sua indicação, às quais adquirirão as quotas da quotista falida, liquidada ou dissolvida, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 15 - Nenhuma quotista terá o direito de ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, sem o acordo das demais quotistas, às quais terão o direito de adquirir e de indicar terceiros para aquisição das quotas a serem cedidas, pelo seu valor de patrimônio líquido, conforme se verificar em balanço da Sociedade especialmente levantado para esse fim.



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



JUCESP
24 05 18

18

LIQUIDAÇÃO

Artigo 16 - A liquidação da Sociedade dar-se-á nos casos expressamente previstos em lei, por deliberação da maioria absoluta do capital social, que será competente para nomear o liquidante e fixar a sua respectiva remuneração.

ALTERAÇÕES

Artigo 17 - O presente contrato poderá ser alterado em quaisquer de suas cláusulas ou condições, mediante deliberação de quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Único - Quanto à matéria não regulada no presente contrato, esta será decidida de conformidade com a Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

FORO

Artigo 18 - O foro Central da capital do Estado de São Paulo será o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



JUCESP
24 05 18

19

Artigo 19 - As quotistas mantêm eleitos os seguintes diretores:

- 1) **RENATO HENRIQUE GARCIA CARVALHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro de produção, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula de identidade RG nº 10646096 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 045.117.546-83;
- 2) **LEANDRO CAMARGO MAZZONI**, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portadora da cédula de identidade RG n. 32.185.902-9 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF 280.790.328-23; e
- 3) **VICTOR HUGO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Marcos Pentead de Ulhoa Rodrigues, 939, 4º andar, Cj. 402, Edifício Castelo Branco Office Park, Torre Jacarandá, Tamboré, Barueri (SP), CEP 06460-040, portador da cédula



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



JUCESP
24 05 18

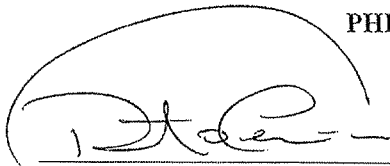
20

de identidade RG nº 32.955.084-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.040.978-28.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de um só teor e efeito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

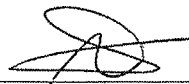
Barueri, 28 de março de 2018.

PHILIPS DO BRASIL LTDA.



Renato Henrique Garcia Carvalho

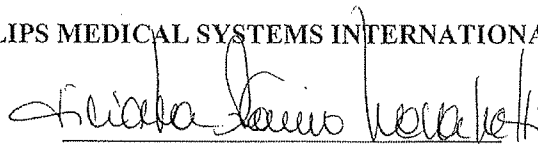
Diretor



Leandro Camargo Mazzoni

Diretor

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.



Liliana Faccio Novaretti

Procuradora



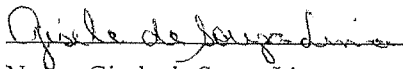
Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



JUCESP
24 05 18

21

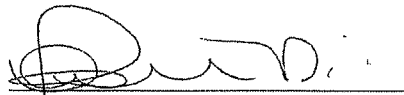
Testemunhas:



Nome: Gisele de Souza Lima

RG: 47.339.964-7

CPF: 384.622.898-23



Nome: Paulo Mauricio Moraes Mapa

RG: 50.332.706-2

CPF: 408.126.248-90

(Continuação das assinaturas da Alteração do Contrato Social da PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., de 28.03.2018.)



Alteração de Contrato Social da Philips Medical Systems Ltda. de 28 de março de 2018.



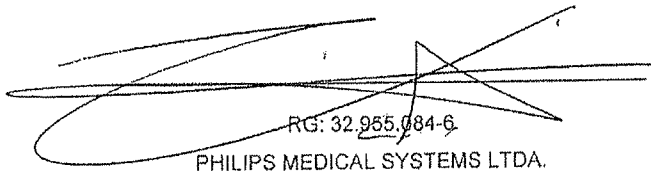


Declaração

Eu, VICTOR HUGO FERRAZ DE CAMPOS, portador da Cédula de Identidade nº 32.955.084-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 312.040.978-28, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Marcos Penteadado de Ulhoa Rodrigues, 401, Parte 39, Tamboré, SP, Barueri, CEP 06460-040, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ obter CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


RG: 32.955.084-6
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1Y2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 29/05/2018 15:01:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 995944

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 29/05/2019 14:44:52 (hora local).

¹**Código de Autenticação Digital:** 81672905181436480513-1 a 81672905181436480513-22

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7e006b8567dfb58cdba6e48b60358bbd901941c8f01d541636c3cc8fd3c4240efeb93033a7ab04ea442b08103ec019a419cb279f9a9ecf0834653fdcc18c6368

